

#### CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS - CFN

SRTVS - Quadra 701 Bloco II, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Salas 301-314/316, Brasília/DF, CEP 70.340-906
Telefone: (61) 3225-6027 - http://www.cfn.org.br - E-mail: cfn@cfn.org.br

Processo nº 099996.000037/2019-58

### **4º TERMO ADITIVO**

## **CONTRATO Nº 11/2019**

#### PARTES:

- I) CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei n° 6.583, de 20.10.1978, inscrito no CNPJ sob o n° 00.579.987/0001-40, com sede no SRTV/Sul, Quadra 701, Conjunto L, N° 38, Salas 301 a 314 e 316, Edifício Assis Chateaubriand, em Brasília (DF), representado neste ato pelo Presidente, ÉLIDO BONOMO, brasileiro, nutricionista, portador da Carteira de Identidade nº 18301.194, expedida pela PC/MG e do CPF nº 621.505.707-00, e pelo Tesoureiro, ALEXSANDRO WOSNIAKI, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 80582382, expedida pela -SSP/PR e do CPF nº 036.552.159-08, doravante designado CFN ou CONTRATANTE;
- II) SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.034.668/0001-56, estabelecida na Alameda Araguaia, 1142 Bloco 03 Bairro Alphaville, município de Barueri/SP, representada por sua representante legal, Senhora GIOVANA VIEIRA ALVES, brasileira, casada, advogada portadora da Cédula de Identidade nº 27.057.528-5 SSP/SP e CPF (MF) nº 257.716.538-29.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avançado, e celebram o presente Termo Aditivo, instruído no Processo SEI nº 099996.000037/2019-58, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- **1.1.** Serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação (cartão eletrônico-magnético com *chip* de segurança, em PVC), para concessão, pelo CFN, do auxílio vale alimentação e/ou vale-refeição aos seus funcionários e estagiários, visando à aquisição de gêneros alimentícios "in natura" e/ou refeições prontas em estabelecimentos credenciados, em âmbito nacional, na forma definida pela legislação do Ministério do Trabalho que regulamenta o Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT).
- 1.2. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 11/2019, por mais 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Fica renovada a vigência pelo período de 12 meses, compreendido entre 01/08/2023 e 31/07/2024.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CFN, para o exercício de 2023 6.2.2.1.1.01.04.01.002
- Programa de Alimentação ao Trabalhador PAT.
- 3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1. O valor do pagamento está previsto na CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato 11/2019.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. As condições de pagamento estão dispostas na CLÁUSULA QUINTA do Contrato 11/2019.

## CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

**6.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições acordadas no contrato original, as quais se aplicam, em tudo que couber, ao objeto pactuado neste Termo Aditivo.

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito a Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, como competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual.

#### **CONTRATANTE:**

### **ÉLIDO BONOMO**

Presidente

#### **ALEXSANDRO WOSNIAKI**

Tesoureiro

### **CONTRATADA:**

### **GIOVANA VIEIRA ALVES**

Representante Legal da Sodexo

Brasília, 13 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Giovana Vieira Alves**, **Usuário Externo**, em 20/06/2023, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Élido Bonomo**, **Presidente**, em 20/06/2023, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do <u>Decreto nº</u> 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Wosniaki**, **Tesoureiro**, em 20/06/2023, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do <u>Decreto</u> nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.cfn.org.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">http://sei.cfn.org.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **1186398** e o código CRC **DCA23D73**.

Referência: Processo nº 099996.000037/2019-58